

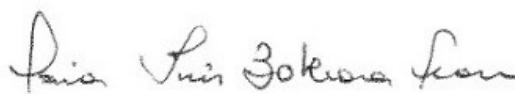
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **04 de dezembro de 2025**, em reunião ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1. O envio da Política de Saúde Mental com alinhamento às deliberações da 4ª Conferência de Saúde Mental até o final de dezembro 2025, como cumprimento da pactuação realizada em 2022;
2. Aprovou Incluir na apresentação todas as fontes de financiamento com valores nominais;
3. Que a gestão apresente quantas novas Unidades de Saúde estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
4. E o total de demandas apresentadas na análise situacional dos Conselhos Distritais de Saúde e quantas foram incluídas no Plano Municipal de Saúde.
5. Garantia de que as Unidades construídas não sejam repassadas para gestão das entidades privadas

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2025.



Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA